

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL 21/2025

INEXIGIBILIDADE 7/2025

RÁDIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Caçapava do Sul, 14 de março de 2025.

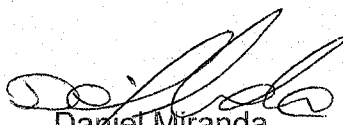
Ao Sr. Fabiano Pazinato

Agente de Contratação

Prezado,

Autorizo e encaminho para adoção das providências necessárias a contratação da RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA. Esta autorização é condicionada ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Daniel Miranda

Diretor da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE: IMPRENSA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: TISA OLIVEIRA

1. OBJETO:

(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da **RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA**, CNPJ: 01.898.545/0001-20 e inscrição Municipal nº 1752, para publicação e divulgação de spots institucionais dos atos legislativos.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

(X) Inexigibilidade

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Devido à necessidade de dar transparência aos atos do Poder Legislativo de Caçapava do Sul, se faz necessária a contratação da Rádio Difusora Clareira na Mata FM para divulgação e publicação de spots institucionais, como o horário das sessões; horário de funcionamento; datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência. Este processo será por inexigibilidade devido ao fato de ser a única rádio no município com habilitação jurídica pertinente a contratos com a administração pública.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de serviços de publicidade e divulgação em radiodifusão	25 inserções mensais de 30 segundos.

Valor estimado R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Caçapava do Sul, 13 de março de 2025.

Tisa de Oliveira

Tisa de Oliveira

Assessora de Imprensa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços da RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, com alcance em todo o território do município e região, para prestação de serviços de radiodifusão, para publicação e divulgação de spots institucionais, como o horário das sessões, horário de funcionamento, datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência. A presente contratação será baseada no Art. 74 da lei federal 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar da única prestadora com habilitação necessária à contratação no Município. Esta contratação terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada de acordo com os Art. 105 e 106, da lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Publicação e divulgação de spots institucionais, como o horário das sessões; horário de funcionamento; datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da transparência.	25 inserções mensais de 30 segundos.	R\$ 1.400,00

O valor estimado é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade de dar transparência aos atos do Poder Legislativo de Caçapava do Sul, se faz necessária a contratação Rádio Difusora Clareira na Mata FM para divulgação e publicação de spots institucionais, como o horário das sessões, horário de funcionamento, datas comemorativas, audiências públicas, informações legais, acesso a ouvidoria e acesso ao portal da



transparência. Este processo será por inexigibilidade devido a impossibilidade de competição pois há apenas esta rádio no município com habilitação para celebrar contrato junto à administração pública.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de Caçapava do Sul – RS e região.
- b) A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato.
- c) A comprovação da abrangência dar-se-á através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida.
- d) A certidão/declaração deve informar qual o raio de abrangência do sinal no território do Município de Caçapava do Sul e região.
- e) Ademais, a empresa terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, conferindo o conteúdo dos spots publicados com aquele encaminhado para publicação;
- c) Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada a devida correção, no todo ou em parte;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital;
- e) Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial de suas obrigações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme apresentadas as notas fiscais.

6. ANEXOS

Minuta de contrato.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2024.

Tisa de Oliveira
Tisa Oliveira

Assessora de Imprensa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem
entre si a CÂMARA DE
VEREADORES DE CAÇAPAVA DO
SUL e a Empresa

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de
Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 89.378.251/0001-18, neste ato
representada pela seu Presidente, Vereador, brasileiro,
portador do CPF nº doravante denominado **CONTRATANTE**,
e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na, em Caçapava do Sul - RS, por
seus representantes legais ora qualificados doravante denominada
CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços da RÁDIO DIFUSORA
CLAREIRA NA MATA FM LTDA, CNPJ: 01.898.545/0001-20 e inscrição
Municipal nº 1752, com alcance em todo o território do município e região, para
prestação de serviços de radiodifusão, conforme Termo de Referência, em
anexo.

DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa contratada deverá disponibilizar planilhas
e gravações dos spots realizados em cada mês.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor correspondente ao serviço realizado conforme proposta formalizada do Processo de Inexigibilidade nº...../2025.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será através de PIX ou depósito em conta em nome do contratado, devendo este realizar a discriminação na nota fiscal do valor do serviço com as devidas retenções legais.

DAS SANÇÕES E MULTAS

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA estará sujeita a multa de 10% do total contratado caso deixe de atender alguma das obrigações constantes no Termo de Referência, em anexo.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade do serviço objeto deste contrato, devendo a CONTRATANTE através de seu fiscal de contrato acompanhar a sua perfeita execução.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato passará a vigorar a partir de de de 2025 com validade de 10(dez) meses, podendo haver prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições previstas no presente instrumento, implicará em sua imediata rescisão, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº 14.133/21, art. 138, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos, I, II e VIII do art. 137 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

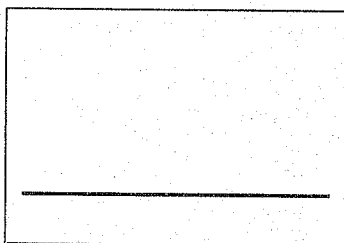
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias: **ATIVIDADE:** 010310001.2.003.000 – Publicidade Legal e Institucional da Câmara. **DOTAÇÕES:** 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Caçapava do Sul, de2025.

.....
Presidente da Câmara de Vereadores

.....
Contratada



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

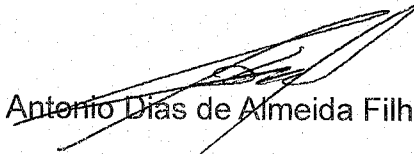
À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a contratação da RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025.



Antonio Dias de Almeida Filho

Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025

Ao

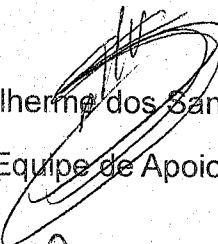
Setor Contábil e Financeiro

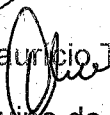
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Prezados,

Através do presente, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para Contratação de serviços da RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses totalizando, portanto, o valor de R\$ 14.000,00 reais para o ano de 2025.

Atenciosamente,


Guilherme dos Santos
Equipe de Apoio


Laurício Terra
Equipe de Apoio


Fátima Silva
Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PARECER FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 18 de março de 2025.

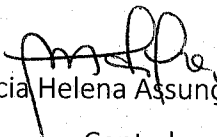
À

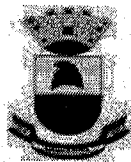
Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a disponibilidade financeira para contratação de serviço de Publicidade Legal e Institucional, no valor de até R\$ 14.000,00 (1.400,00 mensais), respeitada a proporcionalidade no mês inicial, informamos que existe recurso financeiro nas seguintes dotações:

010310001.2.003000 PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13


Marcia Helena Assunção da Silva
Contadora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL NÚMERO 021/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/21.

1.0 Objeto:

Contratação da RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, CNPJ: 01.898.545/0001-20 e inscrição Municipal n 2 1752, para publicação e divulgação de spots institucionais dos atos legislativos no valor de R\$1400,00(hum mil e quatrocentos reais) mensais, durante 10 meses. Totalizando R\$14.000(quatorze mil reais).

Dotação: 010310001.2.003000 Publicidade legal e institucional da Câmara Municipal, 33.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 13

Caçapava do Sul, 19 de MARÇO de 2025.

ANTONIO DIAS DE ALMEIDA FILHO
Presidente Câmara de Vereadores Caçapava do Sul



AUTORIZAÇÃO FINAL

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO A Contratação da RÁDIO DIFUSORA CLAREIRA NA MATA FM LTDA, CNPJ: 01.898.545/0001-20 e inscrição Municipal n 2.1752, para publicação e divulgação de spots institucionais dos atos legislativos no valor de R\$1400,00(hum mil e quatrocentos reais) mensais. Durante 10 meses.Totalizando R\$14.000(quatorze mil reais).

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Caçapava do Sul, 19 de março de 2025.

ANTONIO DIAS DE ALMEIDA FILHO
Presidente Câmara de Vereadores Caçapava do Sul